



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 69

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Página | 1

## PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO

#### DECRETO Nº 6.083 DE 20 DE AGOSTO 2019.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO DO ‘VIII CONCURSO LITERÁRIO DE CAJAMAR’, INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o disposto na Lei nº 1.689 de 06 de dezembro de 2017 que autoriza a concessão de premiação em espécie aos vencedores do “Concurso Literário de Cajamar”;

Considerando a importância em incentivar a criação literária no Município;

Considerando a necessidade de valorizar a utilização dos espaços culturais e fruição dos movimentos artísticos, e

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 6.205/2019.

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado nos termos do art. 4º da Lei nº 1.689 de 06 de dezembro de 2017, os critérios de realização da premiação do “VIII Concurso Literário de Cajamar”, que será regido pelas normas deste Decreto. Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer deverá adotar as medidas necessárias à realização da premiação de que trata

este Decreto, designando os integrantes para comporem a Comissão Julgadora.

Art. 2º As categorias objeto do concurso são:

I -Categoria Juvenil /Adulto: Poderá se inscrever qualquer pessoa maior de 14 (quatorze) anos, comprovadamente residente ou domiciliada na cidade de Cajamar, exceto funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;

II - Categoria Infantil: Poderá se inscrever qualquer criança com idade entre 07 (sete) a 13 (treze) anos, comprovadamente residente ou domiciliada na cidade de Cajamar, exceto filhos de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;

#### CAPÍTULO II

#### ESTILO E FORMATO

Art. 3º O participante da Categoria Juvenil /Adulto poderá elaborar textos dos seguintes gêneros literários:

I -Poema: é uma obra literária apresentada geralmente em verso e estrofes (ainda que possa existir prosa poética, assim designada pelo uso de temas específicos e de figuras de estilo próprias da poesia). Os poemas deverão ter no máximo 3 (três) páginas.

II -Conto: é a forma narrativa, em prosa, que tem entre suas principais características, a concisão, a precisão, a densidade e a unidade de efeito. Os contos deverão ter no máximo 4 (quatro) páginas.

III -Crônica: é uma narração, segundo uma ordem temporal. O termo é atribuído, por exemplo, aos noticiários dos jornais, comentários literários ou científicos, que preenchem periodicamente as páginas de um jornal, ou seja, um tema do cotidiano. As

crônicas deverão ter no máximo 2 (duas) páginas.

Art. 4º O tema é livre e o texto deverá ser inédito e escrito em língua portuguesa, o que não inviabiliza o emprego de termos estrangeiros no corpo do texto ou no título.

§1º Os textos devem ser digitados em folha A4, em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 e com espaçamento 1,5.

§2º O texto não poderá conter qualquer tipo de identificação do participante, como nome, assinatura ou pseudônimo, apenas o título da obra.

§3º Entende-se por inédito o texto nunca premiado em outros concursos, nem publicados em livros até a data do encerramento das inscrições deste concurso.

Art. 5º O participante da Categoria Infantil poderá elaborar 01 (um) texto nas seguintes subcategorias de acordo com a faixa etária e o tipo de texto proposto:

I - Subcategoria 1: crianças na faixa-etária de 07 a 09 anos. O participante deverá criar uma Fábula ou Conto, sendo:

a)Fábula: narração alegórica cujas personagens são, em regra, animais e que encerra lição de moral.

b)Conto: é a forma narrativa, em prosa, que tem entre suas principais características, a concisão, a precisão, a densidade e a unidade de efeito.

II - Subcategoria 2: crianças na faixa-etária de 10 a 11 anos: O participante deverá criar uma Lenda ou Conto, sendo:

a)Lenda: Narração de caráter maravilhoso, em que os fatos históricos são deformados pela imaginação do povo ou do poeta.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 69

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Página | 2

b) Conto: é a forma narrativa, em prosa, que tem entre suas principais características, a concisão, a precisão, a densidade e a unidade de efeito.

III - Subcategoria 3: crianças na faixa-etária de 12 a 13 anos: O participante deverá criar um Poema ou texto sobre Mitos, sendo:

a) Poema: Poema é uma obra literária apresentada geralmente em verso e estrofes ainda que possa existir prosa poética, assim designada pelo uso de temas específicos e de figuras de estilo próprias da poesia.

b) Mito: Relato sobre seres e acontecimentos imaginários, acerca dos primeiros tempos ou de épocas heroicas, narrativa de significação simbólica transmitida de geração em geração dentro de um determinado grupo, e considera verdadeira por ele.

Art. 6º O texto deverá ser inédito, ou seja, nunca ter sido premiado em outros concursos, nem publicados em livros até a data do encerramento das inscrições deste concurso.

Art. 7º O texto deverá ser redigido pelo participante de próprio punho, com ortografia vigente em formulário fornecido pelas bibliotecas do município, tendo no mínimo 30 (trinta) linhas e máximo de 90 (noventa) linhas.

§ 1º O formulário para a redação do texto não poderá conter qualquer tipo de identificação do participante, como nome, assinatura ou pseudônimo, apenas o tema e o título da obra.

§ 2º Não serão aceitos textos redigidos em computador, máquina de escrever ou qualquer outro meio eletrônico.

§ 3º Os textos considerados ilegíveis serão desconsiderados pelos jurados.

## CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Todos os formulários referentes a este concurso (fichas de inscrição, regulamentos, etc.) poderão ser solicitados diretamente nas Bibliotecas Municipais de Cajamar.

Art. 9º Cada participante da Categoria Juvenil /Adulto poderá se inscrever com

apenas 01 (um) texto de cada gênero literário, cuja inscrição deverá seguir acompanhada de:

I - 01 (uma) via impressa de cada texto inscrito;

II - 01 (um) CD com o respectivo texto gravado nos formatos doc. (Word) e PDF. Não serão aceitos textos salvos em outros formatos;

III - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo participante;

IV - Para residentes em Cajamar, cópia de comprovante de endereço atualizado (últimos 03 (três) meses);

V - Para domiciliados em Cajamar, cópia do comprovante de endereço e cópia de documento que comprove vínculo com o Município, atualizados (últimos 03 (três) meses);

VI - Cada texto inscrito dará direito a 01 (um) protocolo.

Parágrafo único - O inscrito deverá exigir o número do protocolo no ato da entrega.

Art. 10. Cada participante da Categoria Infantil poderá se inscrever com apenas 01 (um) texto de acordo com a faixa-etária estabelecida em suas subcategorias e o tipo de texto proposto, cuja inscrição deverá seguir acompanhada de:

I -Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelos pais ou responsável legal;

II -Formulário com o texto redigido;

III -Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);

IV -Para residentes em Cajamar, cópia de comprovante de endereço atualizado (últimos 03 (três) meses);

V -Para domiciliados em Cajamar, cópia do comprovante de endereço e cópia de documento que comprove vínculo com o Município, atualizados (últimos 03 (três) meses);

VI -Cada texto inscrito dará direito a 01 (um) protocolo.

Parágrafo único - O inscrito deverá exigir o número do protocolo no ato da entrega.

Art. 11. O ato de inscrição implica a aceitação plena de todas as suas regras.

O candidato que não atender todas as regras do regulamento não terá sua inscrição válida.

Art. 12. Os interessados poderão se inscrever no período de 16/09/2019 a 18/10/2019, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00, diretamente em uma das Bibliotecas Municipais, nos seguintes endereços:

I -Biblioteca Municipal “Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos”, situada na Avenida Prof. Walter Ribas de Andrade nº 518, Água Fria, Distrito Sede, Cajamar –SP;

II -Biblioteca Municipal “Veneranda Freitas Pinto”, situada na Avenida Antônio Cândido Machado nº 197, Jordanésia, Cajamar-SP;

III -Biblioteca Municipal “Armando Paschoal”, situada na Rua Constantino Francisco de Almeida nº 367, Parque Paraíso, Cajamar–SP;

Art. 13. O Concurso Literário será julgado por uma Comissão.

## CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DO RESULTADO

Art. 14. Os textos da Categoria Juvenil /Adulto serão julgados por uma Comissão, escolhida pela organização do concurso composta por 01 (um) profissional especialista em Letras (Lato Sensu ou Stricto Sensu), 01(um) professor de Língua Portuguesa da Rede de Ensino de Cajamar e 01 (um) convidado que tenha por hábito a leitura de textos literários.

Art. 15. No julgamento, para efeito de classificação, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item:

I - criatividade;

II - utilização da Língua Portuguesa;

III - adequação à categoria inscrita.

Art. 16. Os textos da Categoria Infantil serão julgados por uma Comissão, escolhida pela organização do concurso composta por 03 (três) professores de Língua Portuguesa da Rede de Ensino de Cajamar.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 69

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Página | 3

Art. 17. No julgamento, para efeito de classificação, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item:

I - criatividade;

II - adequação ao tipo de texto proposto;

III - clareza na exposição das ideias.

Parágrafo único. Do julgamento não caberá recurso.

Art. 18. Caberá à Comissão Julgadora resolver os casos omissos no presente regulamento, no que se refere ao julgamento dos textos.

Art. 19. O resultado do concurso de que trata este Decreto será divulgado no dia 6 de dezembro de 2019 às 19h00 na Biblioteca Municipal "Veneranda Freitas Pinto", situada na avenida Antônio Cândido Machado, 197, Jordanésia, Cajamar/SP.

Parágrafo único. Nesse dia cada participante receberá seu texto com a avaliação de cada jurado.

## CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO

Art. 20. Na Categoria Juvenil /Adulto serão premiados 03 (três) textos de cada gênero literário, da seguinte forma:

I -R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os primeiros colocados nas modalidades: poema, conto e crônica;

II -R\$ 300,00 (trezentos reais) para os segundos colocados nas modalidades: poema, conto e crônica;

III -R\$ 200,00 (duzentos reais) para os terceiros colocados nas modalidades: poema, conto e crônica.

Art. 21. Na Categoria Infantil será premiado 01 (um) texto de cada subcategoria:

I -R\$ 200, 00 (duzentos reais) para a subcategoria 1: faixa-etária de 07 a 09 anos;

II -R\$ 200,00 (duzentos reais) para a subcategoria 2: faixa-etária de 10 a 11 anos;

III -R\$ 200,00 (duzentos reais) para a subcategoria 3: faixa-etária de 12 a 13 anos.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os vencedores deste concurso cedem os direitos dos textos inscritos para qualquer uso legítimo pelo organizador, pelo período de 02 (dois) anos, sem qualquer forma de remuneração, exceto pelos prêmios e menções de que tratam este Decreto.

Parágrafo único. Para a utilização dos textos, deverá o organizador dar créditos devidos de acordo com a legislação em vigor.

Art. 23. A participação no concurso importa em autorização do autor ou do seu responsável para a utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e, enfim, publicidade e promoção relativamente ao seu nome, imagem e voz, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que veiculado ao VIII Concurso Literário de Cajamar.

Art. 24. Com exceção dos textos vencedores, todo material impresso inscrito no concurso será descartado ou encaminhado para reciclagem após 3 (três) meses da data de divulgação dos resultados do VIII Concurso Literário de Cajamar.

Art. 25. Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 26. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria alocada na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, constante do

orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1.689/17.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de agosto de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

FABIANO RODRIGUES LIMA  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esportes e Lazer

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 2.169, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, DANIEL ALVES DE ALMEIDA - R.E. nº 6.994, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 35.256.066-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/08/2015 (em decorrência de 03 de faltas de injustificadas), pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 11 de setembro de 2019 e término em 10 de outubro de 2019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 69

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Página | 4

## **PORTARIA Nº 2.170, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora SALINA DA SILVA MORAES - R.E. nº 12.552, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.619.188-1, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 16 de setembro de 2.019 e término em 15 de outubro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

## **PORTARIA Nº 2.171, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora MAELY CARDOSO DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA - R.E. nº 7.041, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.164.213-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 12 de setembro de 2.019 e término em 11 de outubro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

## **PORTARIA Nº 2.172, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora MARLI CECILIA DE

BARROS SOUZA - R.E. nº 14.046, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.711.603-6, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 17/07/2013 a 16/07/2018, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 09/09/2019 a 08/10/2019;

II – 30 (trinta) dias a partir de 04/05/2020 a 06/06/2020; e

III – 30 (trinta) dias a partir de 01/03/2021 a 30/03/2021.

## **PORTARIA Nº 2.173, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora ANDREA DUARTE - R.E. nº 10.438, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.043.746-X, ocupante do cargo efetivo de DIRETOR DE ESCOLA, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019;

II – 30 (trinta) dias a partir de 03/02/2020 a 03/03/2020.

## **PORTARIA Nº 2.174, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora CATARINA MACHADO FRANCISCO LOPES - R.E. nº 8.559, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.801.138-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 05/09/2019 a 04/10/2019; e

II – 30 (trinta) dias a partir de 11/11/2019 a 10/12/2019.

## **PORTARIA Nº 2.175, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, o servidor público senhor ANDRÉ LUÍS LOURENÇO - R.E. nº 11.632, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.152.025-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/08/2015 (em decorrência de 03 de faltas injustificadas), pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 09/09/2019 a 08/10/2019;

II – 30 (trinta) dias a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020; e

III – 30 (trinta) dias a partir de 04/05/2020 a 02/06/2020.

## **PORTARIA Nº 2.176, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública, senhor VALÉRIA SANTOS ALMEIDA SOUZA - R.E. 16.260, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 60.641.320-0, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, retroage a 15 de agosto de 2019.

## **PORTARIA Nº 2.177, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública, senhor TARSILA PINHEIRO DA SILVA - R.E. 17.156, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 49.083.190-4, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, retroage a 14 de agosto de 2019.

## **PORTARIA Nº 2.178, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 881, de 28 de



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 69

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Página | 5

fevereiro de 2018, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora VALDICÉIA MOURA ROQUE ARRUDA – RE 9.775, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.960.749-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a concessão de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/07/2015 (em decorrência de 02 faltas injustificadas), pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 31/07/2017 a 29/08/2017; e

II – 30 (trinta) dias a partir de 16/03/2020 a 14/04/2020”.

#### **PORTARIA Nº 2.179, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora SIMONE APARECIDA MASSAGARDI VALE - R.E. nº 14.550, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 16.181.678-8, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, licença prêmio relativa ao quinquênio de 05/08/2013 a 04/08/2015, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 01 de outubro de 2.019 e término em 30 de outubro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

#### **PORTARIA Nº 2.180, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora GLAUCE VIRGINIA

MASHORCA LOURENÇON - R.E. nº 12.152, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23.887.347-X, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 16 de outubro de 2.019 e término em 14 de novembro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

#### **PORTARIA Nº 2.181, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor LUIZ CARLOS OLIVEIRA PEREIRA - R.E. nº 4.083, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.734.471, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, licença prêmio relativa ao quinquênio de, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 01 de outubro de 2.019 e término em 30 de outubro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

#### **PORTARIA Nº 2.182, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora JOELMA SOBREIRA ARAÚJO BANDEIRA - R.E. nº 9.754, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.235.932-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019;

II – 30 (trinta) dias a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020; e

III – 30 (trinta) dias a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

#### **PORTARIA Nº 2.183, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora REGINA DA SILVA AUGUSTO SANTOS - R.E. nº 11.182, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.548.315-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 02 de outubro de 2.019 e término em 31 de outubro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

#### **PORTARIA Nº 2.184, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora ANGELINA DE LOURDES ESCROVI - R.E. nº 10.967, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.116.981-X, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019; e

II – 60 (sessenta) dias a partir de 06/01/2020 a 05/03/2020.

#### **PORTARIA Nº 2.185, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 69

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Página | 6

1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora PAULA CAMILO GALHARDO - R.E. nº 14.643, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.542.583-0, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, licença prêmio relativa ao quinquênio de 03/02/2014 a 02/03/2019 (em decorrência de 01 falta injustificada), pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 16 de outubro de 2.019 e término em 14 de novembro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

#### **PORTARIA Nº 2.186, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor MAURO CARDOSO BROCHADO - R.E. nº 12.832, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.506.042, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/08/2015 (em decorrência de 03 faltas injustificadas), pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 01 de outubro de 2.019 e término em 30 de outubro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

#### **PORTARIA Nº 2.187, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora RAFAELA RAMIRES DA SILVA - R.E. nº 14.438, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 42.310.466-4, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de sua

licença-prêmio relativa ao quinquênio de 03/05/2013 a 02/03/2018, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019;

II - 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020; e

III - 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2021 a 30/10/2021.

#### **PORTARIA Nº 2.188, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora NILZA MACHADO SILVA AMI - R.E. nº 10.097, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.619.192-3, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 01 de outubro de 2.019 e término em 30 de outubro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

#### **PORTARIA Nº 2.189, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora ALDENICE DOS SANTOS SILVA - R.E. nº 12.724, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.978.049-5, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 07 de outubro de 2.019 e término em 05 de novembro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes

ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

#### **PORTARIA Nº 2.190, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora MÔNICA DO NASCIMENTO SANTOS CARMO - R.E. nº 14.094, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.464.908-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, licença prêmio relativa ao quinquênio de 10/08/2012 a 09/08/2017, pelo período de 60 (sessenta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 22 de outubro de 2.019 e término em 20 de dezembro de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

#### **PORTARIA Nº 2.191, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica dispensada, a pedido, das funções de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA, a senhora VANESSA OLIVEIRA REIS - RE 17.382, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 45.320.074-6, retroage a 01 de agosto de 2019.

#### **PORTARIA Nº 2.192, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica exonerada a senhora ELAINE FRANCO PENTEADO - RE 12.604, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.676.909-0, do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o mesmo retornar as funções de seu cargo efetivo de Psicólogo.

#### **PORTARIA Nº 2.193, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica exonerado, a pedido, o senhor LUIZ FERNANDES DA SILVA FILHO - RE 14.535, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.190.231, do cargo em Comissão de GERENTE, da GERÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 69

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Página | 7

DE TRANSPORTES da Diretoria de Gestão da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o mesmo retornar as funções de seu cargo efetivo de Motorista de Ambulância, retroage a 16 de agosto de 2019.

#### **PORTARIA Nº 2.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

Fica alterada a redação do artigo 2º da Portaria nº 1.682, de 11 de julho de 2.016 alterada pelas Portarias nº

771/17, 1.343/17, 1.554/18 e 3.482/18, que dispõe sobre a "Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades como Organizações Sociais", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados os servidores públicos: RODRIGO SARTORI MENDES, MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA e KHEYDER HELSUN ADENNAUER RODRIGUES PAULO DE LOYOLA, para comporem, sob a Presidência do

primeiro, como membros a Comissão Especial, de que trata o artigo 1º da Portaria nº 1.682/16 e alterações.

Parágrafo Único: Ficam designados, ainda, os servidores públicos: FABIANO FERNANDES MILHAN e CLARICE WIEDENHOFER, como membros suplentes em quaisquer impedimentos dos membros da Comissão supracitada.

"

## ATOS NORMATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICAS

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PA 8.825/2019 - CONCORRENCIA PUBLICA nº 07/19**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para infraestrutura urbana de pavimentação e drenagem do bairro São Benedito, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

TIPO: Menor Preço Global - Regime de Empreitada por Preço Unitário.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/09/2019 às 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)

Cajamar, 21 de Agosto de 2019

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

#### **RETIFICAÇÃO – 1ª RECONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2018, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 0713/19 DE 05/07/2019.**

A Prefeitura do Município de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Educação, RETIFICA a 1ª Reconvocação para professores – Processo Seletivo – edital nº 003/2018, publicada em 16 de Agosto de 2019 às 16h31, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

II – QUADRO DE ESCOLHA:

PDE INGLÊS

Dia 23/08/2019

Horário: 09h40

Do 02 ao 05

LEIA-SE:

II – QUADRO DE ESCOLHA:

PDE INGLÊS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 69

---

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Página | 8

---

Dia 23/08/2019

Horário: 09h40

Do 01 ao 09

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DEMANDA ESCOLAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699